



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Portaria 037/2025

Itaporanga, 31/10/2025.

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para atuarem nas contratações diretas realizadas através de inexigibilidade ou dispensa de licitação, e nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Itaporanga.

José Roberto Bezerra, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o cargo, e disposto nos incisos V e LX do art. 6º, no art. 7º, no art. 8º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 119/2014, artigo 16-B e do seu ANEXO V, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDREI RAFAEL CARDOSO, Diretor Legislativo, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, a agente de contratação de que trata este artigo será designado como pregoeiro.

§ 2º O agente de contratações também conduzirá as contratações diretas realizadas através de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

§ 3º Nos impedimentos, ausência e/ou eventuais afastamento do Agente de Contratação, responderá por este, o membro da equipe de apoio designada no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Designar a servidora ANA MARIA DE JESUS MARCONDES, Analista Administrativa, para exercer as funções Membro da Equipe de Apoio e Suporte Estratégico a Contratações.

Art. 3º Os agentes públicos mencionados nesta Portaria serão auxiliados pela Assessoria Jurídica e Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, desta Portaria e dos regulamentos internos.

Art. 4º De acordo com a responsabilidade do exercício das atividades designadas, os servidores receberão gratificação salarial sobre o salário base, conforme o artigo 16-B da Lei Complementar 119/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO BEZERRA
PRESIDENTE